

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 071/14 – HDS

Pelo presente termo aditivo, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizado na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.701.309/0001-71, instalada na Rua 1.135, nº. 441, Qd. 244, Lt. 24, Sala 01, Setor Marista, CEP 74180-140, Goiânia-GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo dos serviços relacionados nas planilhas de anexadas à CI nº 339/2015 – SUMAP, fls. 405 e seguintes, juntadas ao processo administrativo do HDS nº 071/14, volume II, referentes a diversos serviços necessários à adequação do HDS, razão de alterações ou adequações impostas ao projeto inicial visando a melhoria das instalações, bem como a prorrogação do prazo de execução.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS

O presente Termo Aditivo tem espeque no § 3º da Cláusula Terceira e Cláusula Décima Primeira – da alteração, que autorizam a prorrogação e as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como, nos §§ 5º e 6º, da Cláusula Segunda, que autoriza o acréscimo de serviços a critério da contratante, mediante termo aditivo.

Cláusula Terceira – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Ficam acrescidos os serviços relacionados abaixo, pelo preço ajustado de **R\$ 65.789,97 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, cujo detalhamento se encontra nas planilhas mencionadas na Cláusula Primeira, partes integrantes do presente termo aditivo:

erc

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2



1/3

	Descrição	Valor total
1	Reforma do prédio da administração	R\$ 767,52
2	Construção de bueiro para drenagem de água por sob o gradil	R\$ 18.259,01
3	Acréscimos na reforma do prédio do auditório	R\$ 1.647,58
4	Reforma do prédio do 'same'	R\$ 4.750,89
5	Acréscimos na reforma do prédio do ambulatório	R\$ 11.700,72
6	Reforma do prédio do serviço social	R\$ 258.664,25
	TOTAL	R\$ 65.789,97

Parágrafo Primeiro – Em face dos acréscimos de que trata o *caput*, obrigam-se mutuamente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** a executar os serviços ainda não realizados e pagar o preço, respectivamente.

Parágrafo Segundo – No valor acrescentado no *caput* já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, taxas e outros tributos que por ventura venham a incidir, inclusive o reajuste de preço autorizado pelo Sexto Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – DO PREÇO DO CONTRATO

Com a inclusão dos serviços descritos na cláusula anterior o contrato por empreitada global passa a ter o valor de **R\$ 1.462.842,58 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO	
Valor do contrato primitivo e termos aditivos anteriores	R\$ 1.397.052,61
Valor acrescentado em face dos serviços acrescidos	R\$ 65,789,97
Valor do contrato a partir do presente Termo Aditivo	R\$ 1.462.842,58

Parágrafo Único – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O *caput* da Cláusula Terceira passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

“A execução do objeto do presente contrato se dará até o dia 31/08/2015, considerado como concluído acabado e limpo, atendendo todas as condições contratadas e expressas nos projetos arquitetônicos, complementares e detalhamentos, além do memorial descritivo.”

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

erc

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



2/3

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 29 de abril de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

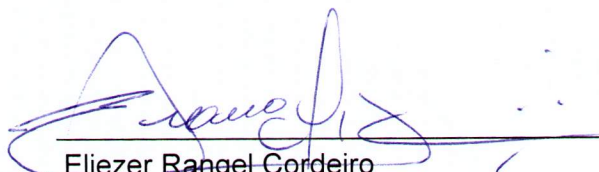


Luiz Alberto Rassi
Administrador / FUAD RASSI
190.390.691-15

Testemunhas:



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72